



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 217
QUINTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2010

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direcção Regional da Cultura

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA
E MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA**

Contrato ARAAL

Página 6553

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Direcção Regional das Comunidades

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direcção Regional da Educação e Formação

SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Direcção Regional dos Equipamentos e Transportes Terrestres

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despacho

Direcção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Despacho

Direcção Regional da Prevenção e Combate às Dependências

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria



JORNAL OFICIAL

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Despachos

Direcção Regional da Energia

MUNICÍPIO DE CALHETA

Aviso

ASSOCIAÇÃO DOS VETERANOS DO VALE FORMOSO

Estatutos

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CULTURA****Contrato-Programa n.º 306/2010 de 11 de Novembro de 2010**

1.º Outorgante: A Direcção Regional da Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Dr. Jorge Augusto Paulus Bruno, portador do Cartão de Cidadão n.º 05180638, válido até 16 de Janeiro de 2013, contribuinte fiscal n.º 110113152;

2.º Outorgante: A Venerável Ordem Terceira de Nossa Senhora do Carmo da Ilha Terceira, pessoa colectiva n.º 512071314, representada, neste acto, pelo Cónego Gil Vicente de Mendonça, titular do Bilhete de Identidade n.º 108589, emitido a 16 de Dezembro de 1977 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, vitalício, contribuinte fiscal n.º 130477117, residente na Rua Dona Violante do Canto, n.º 9, freguesia de São Pedro, concelho de Angra do Heroísmo;

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato-programa, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, na nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2007/A, de 16 de Outubro, e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

1. O 1.º outorgante atribui ao 2.º outorgante a quantia de 19.708,13€ (dezanove mil setecentos e oito euros e vinte e cinco cêntimos), a título de subsídio, correspondente a 75% do custo do tratamento de conservação e restauro das pinturas sobre tela com as representações do “Encontro de Jesus com Sua Mãe” e da “Descida da Cruz”, peças consideradas de excepcional valor patrimonial por despacho do Director Regional da Cultura de 7 de Agosto de 2010, pertencentes à Igreja do Colégio dos Jesuítas de Angra do Heroísmo, classificada como Imóvel de Interesse Público, de acordo com o projecto aprovado e que faz parte do presente contrato.

2. A comparticipação em causa será repartida pelos anos económicos de 2010 e de 2011, respectivamente nas quantias de 7.883,25€ e de 11.824,88€, conforme autorização de repartição de encargos exarada em 6 de Outubro de 2010 pelo Vice-Presidente do Governo Regional, nos termos do número 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2010/A, de 27 de Janeiro.

2.ª

1. O processamento do subsídio será escalonado conforme definido pelo artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2007/A, de 16 de Outubro:

a) 40% do valor global (7.883,25€), após o início da intervenção;

**JORNAL OFICIAL**

b) 50% do valor global (9.854,07€), após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;

c) 10% do valor global (1.970,81€), após a entrega do relatório final de conclusão.

2. O pagamento de cada uma das percentagens da comparticipação depende da apresentação, por parte do 2.º outorgante, da documentação comprovativa do início da intervenção ou do tratamento efectuado e da aprovação prévia dos trabalhos, por parte do 1.º outorgante, a quem cabe verificar, sempre que entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado.

3.ª

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, nos termos da alínea b) do número 2 do seu artigo 14.º.

4.ª

1. O 2.º outorgante compromete-se a concluir a intervenção até 31 de Dezembro de 2011.

2. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante os relatórios (intermédio e final) do tratamento de conservação e restauro efectuado, a documentação fotográfica de acompanhamento dos trabalhos e as facturas e/ou recibos comprovativos das despesas realizadas.

3. O 2.º outorgante compromete-se a comunicar, por escrito, ao 1.º outorgante, as interrupções dos trabalhos por períodos superiores a 30 dias, mencionando o motivo e indicando a nova data previsível para a conclusão da intervenção.

5.ª

O incumprimento do presente contrato, qualquer que seja a sua causa, ou a utilização indevida da verba atribuída, por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução, ao 1.º outorgante, do montante já processado.

6.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais do direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

18 de Outubro de 2010. - O 1.º outorgante, *Jorge Augusto Paulus Bruno*. - O 2.º outorgante, *Gil Vicente de Mendonça*.

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA ECONOMIA,
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA
Contrato ARAAL n.º 34/2010 de 11 de Novembro de 2010**

Entre a Vice-Presidência do Governo Regional, representada pelo seu Vice-Presidente Sérgio Humberto Rocha de Ávila, adiante designado por VPG, a Secretaria Regional da Economia, adiante designada por SRE, representada pelo seu Secretário Regional Vasco Ilídio Alves Cordeiro, e a Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, adiante designada por CMSCG, representada pelo seu Presidente Manuel Avelar Cunha Santos, é celebrado, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, alínea i) do n.º 1 do artigo 19.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, um contrato ARAAL de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**(Objecto de contrato)**

O presente contrato tem por objecto a coordenação técnico-financeira entre as partes contratantes, tendo em vista a realização pela CMSCG, dos estudos e projectos necessários à concretização do “Projecto da Marina da Barra e Requalificação da Zona Envolvente”, no local de Santa Catarina, freguesia de Santa Cruz, concelho de Santa Cruz da Graciosa.

Cláusula 2.ª**(Comparticipação financeira)**

1.A participação financeira da responsabilidade da SRE é de €75.000,00 (setenta e cinco mil euros) destinados a suportar as despesas com a prossecução do objecto do contrato.

2- Os encargos respeitantes ao financiamento referido no número anterior serão suportados pela dotação do Capítulo 40, Programa 10 – Desenvolvimento do Turismo; Projecto 10.03 – Investimentos Estratégicos; Acção 10.03.06 – Projecto da Marina da Barra e Requalificação da Zona Envolvente; Classificação Económica 08.05.02Y.

Cláusula 3.ª**(Processamento)**

1. O processamento a favor da CMSCG, a que se refere o n.º 1 da cláusula anterior, será efectuado numa única prestação, no prazo de trinta dias a contar da data da assinatura do presente contrato.

2. Os pagamentos efectuados pela CMSCG deverão ser comprovados, devidamente discriminados e documentados, nos trinta dias seguintes à concretização do objecto do contrato.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 4.^a**(Competências das partes contratantes)**

1- Compete à SRE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;
- b) Prestar, através da Direcção Regional do Turismo, o apoio técnico que lhe for solicitado pela CMSCG;
- c) Garantir o financiamento do projecto no montante estabelecido na cláusula 2.^a;
- d) Transferir os montantes de financiamento para a CMSCG, nos termos da cláusula 3.^a;
- e) Exercer quaisquer outras funções decorrentes do presente contrato.

2- Compete à CMSCG:

- a) Apresentar à SRE, devidamente discriminados, os documentos justificativos da despesa decorrente do objecto do presente contrato, nos trinta dias seguintes à sua concretização;
- b) Cumprir com as obrigações do presente contrato;
- c) Assegurar a publicitação da participação financeira do Governo Regional, de acordo com a regulamentação aplicável.

3- Compete à VPG:

- a) Emitir orientações vinculativas sobre a forma como deve estar organizado, junto da CMSCG, o processo relativo ao empreendimento a que se refere o presente contrato;
- b) Promover a fiscalização da regularidade da organização do processo referido na alínea anterior;
- c) Zelar pelo cumprimento do presente contrato e pela boa articulação entre as entidades intervenientes.

Cláusula 5.^a**(Titularidade)**

A titularidade dos estudos e projectos participados ao abrigo do presente contrato é atribuída à CMSCG, nos termos e condições estabelecidas na legislação aplicável.

Cláusula 6.^a**(Estrutura de acompanhamento e controlo)**

O acompanhamento e controlo do cumprimento do objecto do presente contrato é da responsabilidade da SRE, através da Direcção Regional do Turismo, assegurando com a

**JORNAL OFICIAL**

VPGR e a CMSCG a articulação que se mostre conveniente, nomeadamente para efeitos de inspecção da organização do processo, e de forma a que exista uma informação permanente das instituições que subscrevem o presente contrato.

Cláusula 7.^a

(Sobreposição de financiamento)

Caso seja detectado, relativamente ao objecto do presente contrato, excesso ou sobreposição do financiamento da responsabilidade da SRE, tendo em conta o valor final do mesmo e eventuais participações provenientes de outras entidades, ficará a CMSCG obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, acrescidos dos juros legais devidos, podendo a SRE solicitar à VPGR a resolução do contrato, se se tiver verificado conduta dolosa por parte da CMSCG.

Cláusula 8.^a

(Resolução do contrato)

1. Qualquer das partes contratantes pode resolver o contrato em caso de incumprimento das suas cláusulas e, supletivamente, nos termos da lei civil.

2. A resolução será comunicada à parte faltosa por carta registada com aviso de recepção, e produzirá efeitos a partir da data da assinatura de tal aviso.

3. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da CMSCG, deverá a mesma reembolsar a Região Autónoma dos Açores da verba transferida e ainda não utilizada ou não justificada, acrescida de juros legais ou, se for o caso, suspenderá a SRE o processamento e pagamento da mencionada verba.

Cláusula 9.^a

(Relatório de síntese)

A SRE elaborará, relativamente ao cumprimento do objecto do presente contrato, um relatório final de síntese, a remeter à VPGR.

Cláusula 10.^a

(Vigência do Contrato)

O presente contrato vigora por um ano a contar da data da sua publicação.

2 de Novembro de 2010. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*. - O Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, *Manuel Avelar Cunha Santos*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DAS COMUNIDADES**

Despacho n.º 1091/2010 de 11 de Novembro de 2010

A delegação de poderes constitui um instrumento de desconcentração administrativa que visa assegurar a celeridade, a economia e a eficiência dos procedimentos e decisões da Administração, de modo a que, atempadamente, seja dada satisfação às solicitações dos cidadãos.

Assim ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e de acordo com o artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2006/A, de 6 de Abril, delego, no técnico superior e Coordenador do Gabinete de Emigração e Regressos, Dr. Paulo César Câmara Teves, as seguintes competências:

1 – Despachar assuntos correntes da administração ordinária, referentes à gestão de pessoal e material;

2 – Assinatura de expediente ou correspondência necessários à instrução de processos ou subsequentes à emissão de despacho;

3 - Determino que nas ausências, faltas e impedimentos do técnico superior e Coordenador do Gabinete de Emigração e Regressos, Dr. Paulo César Câmara Teves, seja o mesmo substituído pela técnica superior, Dra. Sónia Isabel Maciel Nunes Duque, incluindo a substituição as competências agora delegadas;

4 - O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura;

5 - É revogado o despacho n.º 962/2010, de 1 de Outubro de 2010, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 196 de 12 de Outubro de 2010.

3 de Novembro de 2010. - A Directora Regional das Comunidades, *Maria da Graça Borges Castanho*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Extracto de Portaria n.º 511/2010 de 11 de Novembro de 2010

Por portaria da Secretária Regional da Educação e Formação, nos termos do disposto, nomeadamente, da alínea s) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo do estipulado no artigo 67.º e no n.º 2 e n.º 3 do artigo 73.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, e de acordo com os montantes fixados

**JORNAL OFICIAL**

no ponto 1 da Portaria n.º 49/2008 de 23 de Junho, transfere-se para as instituições abaixo indicadas, um apoio financeiro no montante de 413 200,00 Euros (Quatrocentos e treze mil e duzentos euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projecto 04 Desenvolvimento do Ensino Profissional e Apoio às Instituições de Ensino Privado, Acção A – Apoiar o desenvolvimento do ensino profissional e as Instituições de Ensino Privado, classificação económica 04.07.01.A) – Instituições Particulares, do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Formação - Direcção Regional da Educação e Formação, para 2010, relativo aos Contratos Simples assinados com aquelas entidades e publicados no Jornal Oficial II Série para a 1ª prestação do ano lectivo de 2010/2011:

- Casa de Infância de Santo António	30.000,00
- Casa de Providencia de São José	15.200,00
- Casa do Povo da Terra-Chã	11.200,00
- Casa de Trabalho Jesus Maria José	9.600,00
- Centro Assistência Social Vila Franca do Campo	18.800,00
- Centro de Bem Estar Social João XXIII	29.600,00
- Centro Infantil de Angra	24.800,00
- Centro de Paroquial de Bem Estar Social São José	28.400,00
- Centro Paroquial de Santo Antão	6.400,00
- Centro Social e Paroquial do Cabouco	10.000,00
- Centro Social Paroquial da Ribeira Chã	4.400,00
- Colégio de São Francisco Xavier	70.800,00
- Confederação Operaria Terceirense	18.000,00
- Cooperativa A Colmeia	38.000,00
- Gente de Palmo e Meio	25.600,00
- Irmandade de Nossa Senhora do Livramento	14.000,00
- Sta Casa da Misericórdia da Madalena	10.400,00
- Sta Casa da Misericórdia da Praia da Vitória (Serra de S. Tiago)	4.000,00
- Sta Casa da Misericórdia da Praia Vitória (Stª Rita)	5.600,00
- St Casa da Misericórdia de Stª Cruz da Graciosa	16.800,00
- Sta Casa da Misericórdia da Vila do Porto	9.600,00

**JORNAL OFICIAL**

- Sta Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo	12.000,0
Total	413.200,00

04 de Novembro de 2010. - A Coordenadora Técnica, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 512/2010 de 11 de Novembro de 2010**

Por portaria da Secretária Regional da Educação e Formação, nos termos do disposto, nomeadamente, da alínea s) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo do estipulado no artigo 67.º e no n.º 2 e n.º 3 do artigo 73.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, e de acordo com os montantes fixados no ponto 1 da Portaria n.º 49/2008 de 23 de Junho, transfere-se para as instituições abaixo indicadas, um apoio financeiro no montante de 301.700,00 Euros (Trezentos e um mil e setecentos euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projecto 04 Desenvolvimento do Ensino Profissional e Apoio às Instituições de Ensino Privado, Acção A – Apoiar o desenvolvimento do ensino profissional e as Instituições de Ensino Privado, classificação económica 04.07.01.A) – Instituições Particulares, do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Formação - Direcção Regional da Educação e Formação, para 2010, relativo aos Contratos Simples assinados com aquelas entidades e publicados no Jornal Oficial II Série para a 1ª prestação do ano lectivo de 2010/2011:

- Colégio de São Francisco Xavier	142.400,00
- Casa de Infancia de Santo António	28.800,00
- TETRAPI	130.500,00
Total	301.700,00

04 de Novembro de 2010. - A Coordenadora Técnica, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**

Extracto de Portaria n.º 513/2010 de 11 de Novembro de 2010

Por portaria da Secretária Regional da Educação e Formação, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A de 08 de Agosto, em conjugação com a alínea a) do n.º 3 do artigo 50.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2005/A, de 10 de Novembro, e a alínea a) do 3.4. da Resolução do Conselho do Governo n.º 70/2006, de 29 de Junho, atribui-se ao Município de S. Roque do Pico, o montante de 10.134,88 Euros (dez mil cento e trinta e quatro euros e oitenta e oito cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projecto 01 – Construções Escolares, Acção – 01.01.M “Reabilitação do pavilhão gimnodesportivo da EB 1,2,3/S de São Roque”, Classificação Económica 08.05.02 Y-M - Câmaras Municipais – do Plano 2010, da Direcção Regional da Educação e Formação, para requalificação do pavilhão gimnodesportivo e construção de um edifício para o 1º ciclo do ensino básico na EBS de São Roque do Pico.

04 de Novembro de 2010. - A Coordenadora Técnica, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Extracto de Portaria n.º 514/2010 de 11 de Novembro de 2010

Por portaria da Secretária Regional da Educação e Formação, ao abrigo do disposto na alínea g) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, transfere-se para o fundo escolar da EBS de São Roque do Pico, o montante de 5.020,00 Euros (cinco mil e vinte euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projecto 01 – Construções Escolares, Acção 01.01.A “Beneficiação e reabilitação de instalações escolares, propriedade da R.A.A.”, Classificação Económica 08.03.06 - A) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano 2010, da Direcção Regional da Educação e Formação, para obras da escola.

04 de Novembro de 2010. - A Coordenadora Técnica, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**

Extracto de Portaria n.º 515/2010 de 11 de Novembro de 2010

Por portaria da Directora Regional da Educação e Formação, ao abrigo do disposto na alínea l) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de Abril, transfere-se para o fundo escolar abaixo indicado, um apoio financeiro no montante de 556,00 Euros (quinhentos e cinquenta e seis euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projecto 03 – Formação Profissional, Acção 01.03.A – “Formação do Pessoal Docente e não Docente”, Classificação Económica 04.03.05 – A) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano 2010, da Direcção Regional da Educação e Formação.

Fundo Esc. EBS das Velas	556,00
Total	556,00

04 de Novembro de 2010. - A Coordenadora Técnica, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Extracto de Portaria n.º 516/2010 de 11 de Novembro de 2010

Por portaria da Directora Regional da Educação e Formação, ao abrigo do disposto na alínea j) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de Abril, transfere-se para o fundo escolar abaixo indicado, um apoio financeiro no montante de 13.630,00 Euros (treze mil seiscientos e trinta euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projecto 04 – Desenvolvimento do ensino profissional e apoio às instituições de ensino privado, Acção 01.04.A – “Apoiar o desenvolvimento do ensino profissional e as instituições de ensino privadas”, Classificação Económica 04.03.05 – A) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano 2010, da Direcção Regional da Educação e Formação.

Fundo Esc. Da EBS das Lajes do Pico	13.630,00
Total	13.630,00

**JORNAL OFICIAL**

04 de Novembro de 2010. - A Coordenadora Técnica, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 517/2010 de 11 de Novembro de 2010**

Por portaria da Directora Regional da Educação e Formação, nos termos da alínea *r*) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo do artigo 13.º do Regulamento da Acção Social Escolar aprovado pela Portaria n.º 63/2006 de 27 de Julho, atribui-se à Junta de Freguesia de Castelo Branco, o montante de Euros. 1.732,10 (mil setecentos e trinta e dois euros e dez cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projecto 03 – Formação Profissional, Acção – 01.03.B “Apoio Social”, Classificação Económica 08.05.02 ZB – Juntas de Freguesia – do Plano 2010, da Direcção Regional da Educação e Formação, referente à 41ª prestação do acordo de colaboração financeira celebrado a 19 de Julho de 2007, entre a Região Autónoma dos Açores – Secretaria Regional da Educação e Formação – Direcção Regional da Educação e Formação, Escola Básica Integrada da Horta e a Junta de Freguesia de Castelo Branco, para a compra de um veículo de passageiros de 28 lugares, para transporte de todas as crianças e alunos deslocados da Escola da Lombega para a Escola Básica Integrada da Horta, ao abrigo do disposto no artigo 13.º do Regulamento da Acção Social Escolar, aprovado pela Portaria n.º 63/2006, de 27 de Julho. O processamento da comparticipação financeira será efectuado em sessenta prestações mensais, no valor de 1.732,10 €.

04 de Novembro de 2010. - A Coordenadora Técnica, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 518/2010 de 11 de Novembro de 2010**

Por portaria da Directora Regional da Educação e Formação, nos termos da alínea *r*) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo do artigo 13.º do Regulamento da Acção Social Escolar aprovado pela Portaria n.º 63/2006 de 27 de Julho, atribui-se à Junta de Freguesia de Água D’Alto, o montante de Euros. 611,24 (seiscentos e onze euros e vinte e quatro cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projecto 03 – Formação Profissional, Acção – 01.03.B “Apoio Social”, Classificação

**JORNAL OFICIAL**

Económica 08.05.02 ZB – Juntas de Freguesia – do Plano 2010, da Direcção Regional da Educação e Formação, referente à 39ª prestação do acordo de colaboração financeira celebrado a 27 de Agosto de 2007, entre a Região Autónoma dos Açores – Secretaria Regional da Educação e Formação – Direcção Regional da Educação e Formação, Escola Básica Secundária de Vila Franca do Campo e a Junta de Freguesia de Água D’Alto, para a compra de um veículo de passageiros de 9 lugares, para transporte das crianças e alunos residentes no Lugar da Praia, para a EB/JI Francisco Medeiros Garoupa, ao transporte de crianças e alunos para o Núcleo de Educação Especial e para o Programa TVA e, eventualmente, outros transportes de crianças e alunos, sempre que houver disponibilidade da viatura e compatibilidade de horários, ao abrigo do disposto no artigo 13.º do Regulamento da Acção Social Escolar, aprovado pela Portaria n.º 63/2006, de 27 de Julho. O processamento da comparticipação financeira será efectuado em sessenta prestações mensais, no valor de 611,24 €.

04 de Novembro de 2010. - A Coordenadora Técnica, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 519/2010 de 11 de Novembro de 2010**

Por portaria da Directora Regional da Educação e Formação, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo do artigo 13.º do Regulamento da Acção Social Escolar aprovado pela Portaria n.º 63/2006 de 27 de Julho, atribui-se à Junta de Freguesia de Ribeira Quente, o montante de Euros. 594,70 (quinhentos e noventa e quatro euros e setenta cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projecto 03 – Formação Profissional, Acção – 01.03.B “Apoio Social”, Classificação Económica 08.05.02 ZB - Juntas de Freguesia - do Plano 2010, da Direcção Regional da Educação e Formação, referente à 35ª prestação do acordo de colaboração financeira celebrado a 03 de Janeiro de 2008, entre a Região Autónoma dos Açores – Secretaria Regional da Educação e Formação – Direcção Regional da Educação e Formação, Escola Básica Secundária da Povoação e a Junta de Freguesia de Ribeira Quente, para a compra de um veículo ligeiro de passageiros de 9 lugares, para transporte de crianças e alunos referidos no presente Acordo. O processamento da comparticipação financeira será efectuado em sessenta prestações mensais, no valor de 594,70 €.

04 de Novembro de 2010. - A Coordenadora Técnica, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**

Extracto de Portaria n.º 520/2010 de 11 de Novembro de 2010

Por portaria da Directora Regional da Educação e Formação, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo do artigo 13.º do Regulamento da Acção Social Escolar aprovado pela Portaria n.º 63/2006 de 27 de Julho, atribui-se à Junta de Freguesia de Nossa Senhora dos Remédios, o montante de Euros. 515,00 (quinhentos e quinze euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projecto 03 – Formação Profissional, Acção – 01.03.B “ Apoio Social”, Classificação Económica 08.05.02 ZB - Juntas de Freguesia - do Plano 2010, da Direcção Regional da Educação e Formação, referente à 13ª prestação, do Contrato de Financiamento de Veículo Ligeiro para Transporte Escolar celebrado a 11 de Dezembro de 2009, entre a Região Autónoma dos Açores – Secretaria Regional da Educação e Formação – Direcção Regional da Educação e Formação, Escola Básica Secundária da Povoação e a Junta de Freguesia de Nossa Senhora dos Remédios, para a compra de um veículo ligeiro de passageiros de 9 lugares, para transporte de crianças e alunos referidos no presente Contrato. O processamento da comparticipação financeira será efectuado em setenta e duas prestações mensais, no valor de 515,00 €. e uma última prestação mensal de 532,49€.

04 de Novembro de 2010. - A Coordenadora Técnica, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Extracto de Portaria n.º 521/2010 de 11 de Novembro de 2010

Por portaria da Directora Regional da Educação e Formação, ao abrigo do disposto na alínea g) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, transfere-se para o fundo escolar da ES Jerónimo Emiliano de Andrade, o montante de 12.400,00 Euros (doze mil e quatrocentos euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projecto 01 – Construções Escolares, Acção 01.01.A “Beneficiação e reabilitação de instalações escolares, propriedade da R.A.A.”, Classificação Económica 08.03.06 - A) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano 2010, da Direcção Regional da Educação e Formação, para obras da escola.

04 de Novembro de 2010. - A Coordenadora Técnica, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**

Extracto de Portaria n.º 522/2010 de 11 de Novembro de 2010

Por portaria da Directora Regional da Educação e Formação, ao abrigo do disposto na alínea g) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, transfere-se para o fundo escolar da EBI dos Biscoitos, o montante de 74.090,00 Euros (setenta e quatro mil e noventa euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projecto 01 – Construções Escolares, Acção 01.01.A “Beneficiação e reabilitação de instalações escolares, propriedade da R.A.A.”, Classificação Económica 08.03.06 - A) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano 2010, da Direcção Regional da Educação e Formação, para obras da escola.

04 de Novembro de 2010. - A Coordenadora Técnica, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Extracto de Portaria n.º 523/2010 de 11 de Novembro de 2010

Por portaria da Directora Regional da Educação e Formação, ao abrigo do disposto na alínea g) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, transfere-se para o fundo escolar da ES Jerónimo Emiliano de Andrade, o montante de 13.650,00 Euros (treze mil seiscientos e cinquenta euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projecto 01 – Construções Escolares, Acção 01.01.A “Beneficiação e reabilitação de instalações escolares, propriedade da R.A.A.”, Classificação Económica 08.03.06 - A) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano 2010, da Direcção Regional da Educação e Formação, para obras da escola.

04 de Novembro de 2010. - A Coordenadora Técnica, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**

Extracto de Portaria n.º 524/2010 de 11 de Novembro de 2010

Por portaria da Secretária Regional da Educação e Formação, ao abrigo do disposto na alínea g) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, transfere-se para o fundo escolar da ES da Lagoa, o montante de 45.000,00 Euros (quarenta e cinco mil euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projecto 01 – Construções Escolares, Acção 01.01.A “Beneficiação e reabilitação de instalações escolares, propriedade da R.A.A.”, Classificação Económica 08.03.06 - A) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano 2010, da Direcção Regional da Educação e Formação, para obras da escola.

04 de Novembro de 2010. - A Coordenadora Técnica, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DOS EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES TERRESTRES

Despacho n.º 1092/2010 de 11 de Novembro de 2010

Considerando que no n.º 3 da Resolução do Conselho do Governo n.º 124/2010, de 9 de Setembro de 2010, foram conferidos ao Director Regional dos Equipamentos e Transportes Terrestres, com autorização para subdelegar, os poderes suficientes para intervir, em representação da Região Autónoma dos Açores, no processo de expropriação dos bens imóveis necessários à execução da empreitada de beneficiação da Estrada Regional n.º 1-1ª, entre a Praia das Milícias e a Igreja da Atalhada, na ilha de S. Miguel.

Assim, nos termos do n.º 3 da Resolução do Conselho do Governo n.º 124/2010, de 9 de Setembro de 2010, determino o seguinte:

1- **Subdelegar** em João Pedro Mesquita Jácome dos Santos, técnico superior, da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, os poderes suficientes para intervir, em representação da Região Autónoma dos Açores, no processo de expropriação dos bens imóveis necessários à execução da empreitada de beneficiação da Estrada Regional n.º 1.1ª, entre a Praia das Milícias e a Igreja da Atalhada, na ilha de S. Miguel.

2- O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

4 de Novembro de 2010. - O Director Regional dos Equipamentos e Transportes Terrestres, *Miguel António Moniz da Costa*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DOS EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES TERRESTRES**

Despacho n.º 1093/2010 de 11 de Novembro de 2010

Considerando que no n.º 3 da Resolução do Conselho do Governo n.º 125/2010, de 10 de Setembro de 2010, foram conferidos ao Director Regional dos Equipamentos e Transportes Terrestres, com autorização para subdelegar, os poderes suficientes para intervir, em representação da Região Autónoma dos Açores, no processo de expropriação dos bens imóveis necessários à execução da obra de ligação da Rua da Estrela à Variante a Rabo de Peixe.

Assim, nos termos do n.º 3 da Resolução do Conselho do Governo n.º 125/2010, de 10 de Setembro de 2010, determino o seguinte:

1- **Subdelegar** em João Pedro Mesquita Jácome dos Santos, técnico superior, da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, os poderes suficientes para intervir, em representação da Região Autónoma dos Açores, no processo de expropriação dos bens imóveis necessários à execução da obra de ligação da Rua da Estrela à Variante a Rabo de Peixe.

2- O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

4 de Novembro de 2010. - O Director Regional dos Equipamentos e Transportes Terrestres,
Miguel António Moniz da Costa.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 1094/2010 de 11 de Novembro de 2010

O X Governo dos Açores assume como seu objectivo, no âmbito do desenvolvimento económico e social e da coesão regional, o apoio ao investimento privado e a promoção das actividades comerciais tradicionais e das indústrias artesanais.

O incentivo à manutenção de práticas artesanais de reconhecido interesse podem contribuir de forma significativa para a notoriedade da Região e, em especial, das suas diversas comunidades, enriquecendo o respectivo património etnográfico e consolidando a diversidade cultural enquanto pólo de atractividade turística.

Considerando que um dos objectivos do Sistema de Incentivos ao Artesanato, previsto no Decreto Regulamentar Regional n.º 26/86/A de 23 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 74/88/A de 6 de Dezembro, é apoiar as Artes e Ofícios de forma a criar condições favoráveis aos artesãos para a formação, comercialização, promoção e investimento em unidades produtivas artesanais;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que, no âmbito do Despacho Normativo n.º 13/2004 de 18 de Março, foram seleccionadas um total de 32 candidaturas.

Assim, ao abrigo da alínea *a)* e *d)* do n.º 1 artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e do Despacho Normativo n.º 13/2004 de 18 de Março, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Economia:

Atribuir os incentivos constantes das listagens anexas, enquadrados nas alíneas *d)* do n.º 1 do Despacho Normativo n.º 13/2004 de 18 de Março, cujo investimento global se situa em €72.936,05 (setenta e dois mil novecentos e trinta e seis euros e cinco cêntimos) a que corresponde uma comparticipação financeira de €33.266,28 (trinta e três mil duzentos e sessenta e seis euros e vinte e oito cêntimos), a serem processados através do Programa 11.1.4 – Sistema de Incentivos ao Artesanato.

7 de Outubro de 2010. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.



Anexo I

SISTEMA DE INCENTIVOS AO ARTESANATO
PROJECTOS PROMOCIONAIS - 2010

Processo Nº	Pontuação	Data	Carta UPA Nº	Candidato	Concelho	Ilha	Custo do Projecto	Particip. financeira
1	80	22.03.10	220191	Cooperativa Celeiro da Terra	Povoação	S. Miguel	5 000,00	2 362,50
2	80	22.03.10	220251	Lúcia Maria Melo Cabral Botelho	Povoação	S. Miguel	4 274,69	2 019,79
3	80	22.03.10	220337	Desafios da Montanha, CRL	Lajes Pico	Pico	1 964,08	883,84
4	77	02.03.10	220036	João Pereira & Filhos, Lda.	A. Heroísmo	Terceira	2 050,38	968,80
5	77	17.03.10	220045	Maria Olívia Peixoto Leite	P. Delgada	S. Miguel	5 000,00	2 250,00
6	77	22.03.10	220020	Mário dos Reis Rodrigo, Lda	P. Delgada	S. Miguel	1 295,37	612,06
7	77	22.03.10	220165	Cooperativa de Art. S.ª da Enc. Ribeira do Nabo, CRL	Velas	S. Jorge	380,00	179,55
8	75	15.03.10	220104	Maria Salomé Vieira	Horta	Faial	2 970,00	1 336,50
9	75	18.03.10	220150	Maria de Fátima Silveira Brasil	Calheta	S. Jorge	4 761,36	2 142,61
10	75	18.03.10	220257	Ilda Maria Alves Eduardo Henriques	Lajes Flores	Flores	829,04	373,07
11	75	22.03.10	220016	Vânia Silveira Soares Pereira	Lajes Pico	Pico	4 336,56	1 951,45
12	75	22.03.10	220133	Maria Carminda Ávila Nunes	Calheta	S. Jorge	486,00	229,64
13	75	22.03.10	220193	Ana Paula Batista da Silva	S. C. Flores	Flores	1 010,93	454,92
14	75	22.03.10	220226	Coop. Agríc. Açor. Horto-Fruticultores-Frutaçor CRL	R. Grande	S. Miguel	2 516,32	1 132,34
15	75	22.03.10	220217	Ana Amélia Moraes Lopes Bairos	P. Delgada	S. Miguel	4 358,00	1 961,10
16	75	22.03.10	220312	Iolanda Amélia Macedo Rodrigues	P. Delgada	S. Miguel	1 759,21	831,23
17	72	25.02.10	220081	Maria Aurélia Ribeiro Rocha	A. Heroísmo	Terceira	612,11	275,45
18	72	16.03.10	220017	Maria Lucília Goulart	Madalena	Pico	909,26	429,63
19	72	16.03.10	220018	Arménio Manuel Goulart	Madalena	Pico	604,60	285,67
20	72	22.03.10	220129	José Augusto Martins Vieira & Filhos, Lda.	Lagoa	S. Miguel	1 450,00	652,50
21	70	22.03.10	220160	M.ª da Conceição de Melo Neves Pereira	S. Roque Pico	Pico	450,76	202,84
22	70	22.03.10	220266	Elisa Maria Câmara Ramos Inocêncio	Lajes Flores	Flores	4 993,70	2 247,17
23	69	15.03.10	220220	Paulo Alexandre Bettencourt do Vale	Lagoa	S. Miguel	5 000,00	2 250,00
24	67	22.03.10	220333	José Francisco Pereira	Horta	Faial	1 480,00	666,00
25	65	12.03.10	220302	Ondina Lisete Vieira Tavares Pinto Mourão	P. Delgada	S. Miguel	339,35	152,71
26	65	22.03.10	220023	Eduardo Manuel Moreira Borges Câmara	R. Grande	S. Miguel	996,00	448,20
27	65	22.03.10	220317	Emanuel da Costa Casado	Povoação	S. Miguel	4 032,00	1 814,40
28	64	22.03.10	220130	Vasco Manuel de Melo Sousa	P. Delgada	S. Miguel	1 970,00	886,50
29	62	19.03.10	220310	Isabel Maria Lima Sutil Roque Dourado	Lagoa	S. Miguel	1 647,19	741,24
30	60	18.03.10	220267	Jeremias Silva Tavares	P. Delgada	S. Miguel	2 223,26	1 000,47
31	60	22.03.10	220361	Filomena da Conceição Raposo Silva	P. Delgada	S. Miguel	215,49	96,97
32	60	22.03.10	220369	Phillipa da Silveira Cardoso	A. Heroísmo	Terceira	2 540,49	1 200,38
TOTAIS							72 456,15	33 039,53

**JORNAL OFICIAL****D.R. DE APOIO AO INVESTIMENTO E À COMPETITIVIDADE**

Extracto de Despacho n.º 447/2010 de 11 de Novembro de 2010

Por despacho do Secretário Regional da Economia de 3 de Novembro de 2010, nos termos da Portaria n.º 72/2010, de 30 de Julho, foi atribuído o seguinte subsídio:

€ 578,84 € – Cooperativa Ocidental, CRL, com o NIF: 512 106 428 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de queijo.

O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 40, Programa 11 – Fomento da Competitividade, Projecto 11.1 – Sistemas de Incentivos, Acção 11.1.3 – Sistema de Apoio à Promoção de Produtos Açorianos, Código 05.07.01.

4 de Novembro de 2010. - O Director Regional, *Arnaldo Machado*.

D.R. DE APOIO AO INVESTIMENTO E À COMPETITIVIDADE

Extracto de Despacho n.º 448/2010 de 11 de Novembro de 2010

Por despacho do Secretário Regional da Economia de 3 de Novembro de 2010, nos termos da Portaria n.º 72/2010, de 30 de Julho, foram atribuídos os seguintes subsídios:

€ 2.400,00 – Artur Manuel de Paiva Oliveira, com o NIF: 132 810 000 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento madeiras.

€ 4.690,14 – Maria de Jesus dos Santos Felix, com o NIF: 154 339 652 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de queijadas e com a aquisição de embalagens.

€ 1.297,20 – Maria do Carmo Mendonça Sousa Rocha, com o NIF: 148 978 037 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de madeiras

Os referidos apoios financeiros serão processados pelo Capítulo 40, Programa 11 – Fomento da Competitividade, Projecto 11.1 – Sistemas de Incentivos, Acção 11.1.3 – Sistema de Apoio à Promoção de Produtos Açorianos, Código 05.01.03.

4 de Novembro de 2010. - O Director Regional, *Arnaldo Machado*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR**

Despacho n.º 1095/2010 de 11 de Novembro de 2010

Nos termos do artigo 4.º do Regulamento de concessão de bolsas para formação profissional não disponível nos Açores, anexo à Portaria n.º 80/2009, de 6 de Outubro, é atribuído a António Eduardo da Rosa Freitas uma bolsa de estudo, correspondendo a mesma ao montante de € 3.241,88 (três mil duzentos e quarenta e um euros e oitenta e oito cêntimos) e ao pagamento, após apresentação de recibos, de duas passagens de ida e volta Horta - Lisboa - Horta.

A presente bolsa destina-se a financiar a frequência do 3º ano do curso profissional de Técnicas Audiovisuais, nível III, a decorrer na Escola Profissional de Comunicação e Imagem e será processada pelo orçamento do Fundo Regional do Emprego, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado Regulamento.

7 de Outubro de 2010. - O Director Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR

Despacho n.º 1096/2010 de 11 de Novembro de 2010

Nos termos do artigo 4.º do Regulamento de concessão de bolsas para formação profissional não disponível nos Açores, anexo à Portaria n.º 80/2009, de 6 de Outubro, é atribuído a Vanessa Sofia da Silva Melo uma bolsa de estudo, correspondendo a mesma ao montante de € 3.241,88 (três mil duzentos e quarenta e um euros e oitenta e oito cêntimos) e ao pagamento, após apresentação de recibos, de duas passagens de ida e volta Horta - Lisboa - Horta.

A presente bolsa destina-se a financiar a frequência do 3º ano curricular do curso profissional de Técnico de Administração Naval, de nível III, ministrado no Instituto de Tecnologias Náuticas e será processada pelo orçamento do Fundo Regional do Emprego, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado Regulamento.

7 de Outubro de 2010. - O Director Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR**

Despacho n.º 1097/2010 de 11 de Novembro de 2010

Nos termos do artigo 4.º do Regulamento de concessão de bolsas para formação profissional não disponível nos Açores, anexo à Portaria n.º 80/2009, de 6 de Outubro, é atribuído a Rafael António Gaspar Canhão Correia Rijo uma bolsa de estudo, correspondendo a mesma ao montante de € 3.241,88 (três mil duzentos e quarenta e um euros e oitenta e oito cêntimos) e ao pagamento, após apresentação de recibos, de duas passagens de ida e volta Ponta Delgada-Lisboa-Barcelona-Lisboa-Ponta Delgada.

A presente bolsa destina-se a financiar a frequência do 3º ano do curso de cinema -*Graduado en Cine 3 anys*, nível IV, na escola ECIB – *Escuela de Cine Barcelona*, em Espanha e é processada pelo orçamento do Fundo Regional do Emprego, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 3º do citado Regulamento.

7 de Outubro de 2010. - O Director Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR

Despacho n.º 1098/2010 de 11 de Novembro de 2010

Nos termos das alíneas a) e c) do artigo 4.º do Regulamento de concessão de bolsas para formação profissional não disponível nos Açores, anexo à Portaria n.º 80/2009, de 6 de Outubro, é atribuído a Diogo Miguel Freitas da Silva uma bolsa de estudo, correspondendo a mesma ao montante de € 3.241,88 (três mil duzentos e quarenta e um euros e oitenta e oito cêntimos) e ao pagamento, após apresentação de recibos, de duas passagens de ida e volta Horta-Lisboa-Horta.

A presente bolsa destina-se a financiar a frequência do 2.º ano do Curso Profissional de Técnico de Gestão Equina, Nível III, ministrado pela Escola Profissional Agrícola D. Dinis da Paiã – Centro de Área Educativa de Lisboa, e será processada pelo orçamento do Fundo Regional do Emprego, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado Regulamento.

7 de Outubro de 2010. - O Director Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR**

Portaria de Extensão n.º 94/2010 de 11 de Novembro de 2010

Aviso de projecto de portaria de extensão das alterações do contrato colectivo de trabalho entre a Associação Nacional dos Industriais Transformadores de Vidro e a FEVICCOM – Federação Portuguesa dos Sindicatos da Construção, Cerâmica e Vidro e Outra

1 – Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 516.º do Código do Trabalho, e dos artigos 114.º e 116.º do Código do Procedimento Administrativo, torna-se público que na Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social, se encontra em apreciação a emissão de portaria de extensão das [alterações do contrato colectivo de trabalho entre a Associação Nacional dos Industriais Transformadores de Vidro e a FEVICCOM- Federação Portuguesa dos Sindicatos da Construção, Cerâmica e Vidro e Outras](#), publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 29, de 8 de Agosto de 2010, publicando-se em anexo nota justificativa e respectivo projecto.

2 – A emissão da portaria de extensão efectua-se ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 2.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2010/A, de 18 de Outubro, n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 103/85, de 10 de Abril, na redacção do Decreto-Lei n.º 365/89, de 19 de Outubro, n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, e artigo 514.º e n.º 1 do artigo 516.º do Código do Trabalho, publicando-se em anexo nota justificativa e respectivo projecto.

3 – Nos quinze dias seguintes ao da publicação do presente aviso, podem os interessados no procedimento de extensão deduzir, por escrito, oposição fundamentada ao referido projecto.

Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social, 25 de Outubro de 2010. A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

Nota justificativa

As [alterações do contrato colectivo de trabalho entre a Associação Nacional dos Industriais Transformadores de Vidro e a FEVICCOM – Federação Portuguesa dos Sindicatos da Construção, Cerâmica e Vidro e Outra](#), publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 29, de 8 de Agosto de 2010, abrangem as relações de trabalho entre empregadores que se dediquem à actividade de transformação de chapa de vidro, e trabalhadores ao seu serviço, uns e outros representados pelas associações que os outorgaram, bem como os trabalhadores que se filiem durante o período de vigência.

A Federação Portuguesa dos Sindicatos da Construção, Cerâmica e Vidro requereu a extensão das alterações da convenção a todas as empresas não filiadas na associação de empregadores outorgante, que na área da sua aplicação, pertençam ao mesmo sector

**JORNAL OFICIAL**

económico e aos trabalhadores ao seu serviço, com categorias profissionais nela previstas, não filiados nas associações sindicais outorgantes.

Na Região Autónoma dos Açores, existem empregadores não filiados na associação de empregadores outorgante que prosseguem as actividades económicas abrangidas pela convenção, e trabalhadores, com as profissões e categorias profissionais nela previstas não representados pelas associações sindicais outorgantes.

As condições de prestação de trabalho no âmbito das actividades referidas, foram uniformizadas por emissão de portaria de extensão publicada no *Jornal Oficial*, II serie, n.º 55, de 22 de Março de 2010, do contrato colectivo entre a Associação Nacional dos Industriais Transformadores de Vidro e a FEVICCOM - Federação Portuguesa dos Sindicatos da Construção, Cerâmica e Vidro e Outras, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 22, de 15 de Junho de 2009.

As relações de trabalho na actividade de transformação de chapa de vidro são, ainda, abrangidas por outras convenções colectivas celebradas entre a Associação Nacional dos Industriais Transformadores de Vidro Plano de Portugal e a FEVICCOM — Federação Portuguesa dos Sindicatos da Construção, Cerâmica e Vidro e Outra, com última publicação no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 38, de 15 de Outubro de 2009, e entre a mesma associação de empregadores e a FETICEQ – Federação dos Trabalhadores das Indústrias de Cerâmica, Vidreira, Extractiva, Energia e Química e Outras, com última publicação no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1ª Série, n.º 30, de 15 de Agosto de 2004. Considerando a maior representatividade da Associação Nacional dos Industriais Transformadores de Vidro, e seguindo o critério anteriormente adoptado, a presente extensão não abrange as empresas filiadas na Associação dos Industriais Transformadores de Vidro Plano de Portugal.

A convenção procede à actualização da tabela salarial. O estudo de avaliação do impacte da extensão das tabelas salariais teve por base as retribuições efectivas praticadas no sector abrangido pela convenção, apuradas pelos quadros de pessoal de 2009. Estima-se que os trabalhadores a tempo completo do sector abrangido pela convenção, com exclusão do residual (que inclui o ignorado), sejam 33, dos quais 22 (66,7%) auferem retribuições inferiores às convencionais.

A convenção actualiza ainda o subsídio de alimentação, em 7,7%, e o seguro de acidentes pessoais e o abono para falhas, em 2,8%. Os elementos estatísticos analisados não permitem avaliar o impacte do alargamento de âmbito destas prestações. Porém, considerando a finalidade da extensão e que aquelas disposições foram objecto de extensões anteriores, justifica-se incluí-las na extensão.

Atendendo a que as actualizações salariais, previstas na tabela de praticantes, aprendizes e pré-oficiais, expressam valores inferiores ao da remuneração mínima mensal garantida aplicável na Região, sem prejuízo das reduções conforme o disposto no artigo 275º do Código



do Trabalho, procede-se à ressalva do acréscimo retributivo decorrente do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril.

Com vista a aproximar os estatutos laborais dos trabalhadores, a extensão assegura para a tabela salarial e para as cláusulas de expressão pecuniária retroactividade idêntica à das convenções, 1 de Junho de 2010.

A extensão das alterações da convenção tem, no plano social, o efeito de uniformizar as condições mínimas de trabalho dos trabalhadores e, no plano económico, o de aproximar as condições de concorrência entre empregadores do mesmo sector.

Assim, ponderadas as circunstâncias sociais e económicas justificativas da extensão, previstas no n.º 2 do artigo 514.º do Código do Trabalho, é conveniente promover a extensão das alterações das convenções em causa.

Projecto de portaria de extensão das alterações do contrato colectivo de trabalho entre a Associação Nacional dos Industriais Transformadores de Vidro e a FEVICCOM – Federação Portuguesa dos Sindicatos da Construção, Cerâmica e Vidro e Outra

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pela Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, nos termos da alínea d) do artigo 2.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2010/A, de 18 de Outubro, n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 103/85, de 10 de Abril, na redacção do Decreto-Lei n.º 365/89, de 19 de Outubro, n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, artigo 514.º e n.º 1 do artigo 516.º do Código do Trabalho, o seguinte:

Artigo 1.º

1 – As [alterações do contrato colectivo de trabalho entre a Associação Nacional dos Industriais Transformadores de Vidro e a FEVICCOM – Federação Portuguesa dos Sindicatos da Construção, Cerâmica e Vidro e Outra](#), publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 29, de 8 de Agosto de 2010 são tornadas extensíveis no território da Região Autónoma dos Açores:

a) Às relações de trabalho entre empregadores não filiados na associação de empregadores outorgante que se dediquem à actividade de transformação de chapa de vidro, e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais nesta previstas;

b) Às relações de trabalho entre empregadores filiados na associação de empregadores outorgante que exerçam a actividade referida na alínea anterior e trabalhadores ao seu serviço, das profissões e categorias profissionais previstas na convenção, não representados pelas associações sindicais outorgantes.

2 – O disposto no número anterior não se aplica às relações de trabalho entre empregadores filiados na Associação dos Industriais Transformadores de Vidro Plano de Portugal e trabalhadores ao seu serviço.

**JORNAL OFICIAL**

Artigo 2.º

Sem prejuízo do disposto no artigo 1.º, nos termos do artigo 3.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril, é aplicável a remuneração mínima mensal garantida nos níveis salariais que contemplem valores retributivos inferiores.

Artigo 3.º

1 - A presente portaria de extensão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial*.

2 - As tabelas salariais (Anexo III) e os valores das cláusulas de conteúdo pecuniário produzem efeitos desde 1 de Junho de 2010.

3 - Os encargos resultantes da retroactividade podem ser satisfeitos em prestações mensais de igual valor, com início no mês seguinte ao da entrada em vigor da presente portaria, correspondendo cada prestação a dois meses de retroactividade ou fracção e até ao limite de três

D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR**Portaria de Extensão n.º 95/2010 de 11 de Novembro de 2010**

Aviso de projecto de portaria de extensão do contrato colectivo de trabalho, e respectivas alterações, entre a APED – Associação Portuguesa de Empresas de Distribuição e a FEPES – Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços e Outros.

1 – Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 516.º do Código do Trabalho, e dos artigos 114.º e 116.º do Código do Procedimento Administrativo, torna-se público que na Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social, se encontra em apreciação a emissão de portaria de extensão do [contrato colectivo de trabalho entre a APED – Associação Portuguesa de Empresas de Distribuição e a FEPES – Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços e outros](#), publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 22, de 15 de Junho de 2008, e respectivas [alterações](#) inseridas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 18, de 15 de Junho de 2010.

2 – A emissão da portaria de extensão efectua-se ao abrigo do disposto na alínea *d*) do artigo 2.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2010/A, de 18 de Outubro, n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 103/85, de 10 de Abril, na redacção do Decreto-Lei n.º 365/89, de 19 de Outubro, n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, e artigo 514º e n.º 1

**JORNAL OFICIAL**

do artigo 516º do Código do Trabalho, publicando-se em anexo nota justificativa e respectivo projecto.

3 – Nos quinze dias seguintes ao da publicação do presente aviso, podem os interessados no procedimento de extensão deduzir, por escrito, oposição fundamentada ao referido projecto.

Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social, 27 de Outubro de 2010. A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*

Nota justificativa

O [contrato colectivo de trabalho entre a APED – Associação Portuguesa de Empresas de Distribuição e a FEPCES – Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços e outros](#), publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 22, de 15 de Junho de 2008, e respectivas [alterações](#) inseridas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 18, de 15 de Junho de 2010, abrangem as relações de trabalho entre pessoas singulares e colectivas, que dispoem de uma área total de exposição e venda superior a 200 m², desenvolvam uma actividade retalhista alimentar e ou não alimentar de venda de produtos de grande consumo em regime predominante de livre serviço, e trabalhadores ao seu serviço, uns e outros representados pelas associações que o outorgaram.

A associação de empregadores subscritora requereu a extensão do contrato colectivo de trabalho, e respectivas alterações, às relações de trabalho entre empregadores nela filiados que, no território da Região Autónoma dos Açores, exerçam a actividade económica abrangida e trabalhadores ao seu serviço, das profissões e categorias profissionais previstas, que não sejam filiados nas associações sindicais outorgantes.

Na Região Autónoma dos Açores as condições de trabalho em parte das profissões e categorias profissionais previstas são também reguladas por outras convenções colectivas, nomeadamente, entre a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada e o SINDESCOM – Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos da Região Autónoma dos Açores, entre a Câmara do Comércio e Indústria da Horta e o Sindicato dos Empregados de Escritório, Comércio e Serviços da Horta, e entre a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo e o Sindicato dos Trabalhadores de Escritórios e Comércio de Angra do Heroísmo, bem como pelo alargamento de âmbito destas convenções a todos os empregadores que, na área geográfica respectiva, tenham ao seu serviço trabalhadores das profissões e categorias profissionais naquelas previstas. Mostrando-se conveniente assegurar, na medida do possível, a uniformização do estatuto laboral em cada empresa, a extensão da convenção apenas abrange os trabalhadores que, independentemente da sua filiação, se encontrem ao serviço de entidades empregadoras filiadas na associação de empregadores outorgante.

A convenção contém duas tabelas salariais, uma para os distritos de Lisboa, Porto e Setúbal (Tabela A) e a outra para a restante área da convenção (Tabela B), e onde se inclui a Região Autónoma dos Açores. Não foi possível realizar o estudo de avaliação do impacte da extensão

**JORNAL OFICIAL**

da tabela salarial aplicável (Anexo III, Tabela B), por não se disporem de dados que permitam aferir a representatividade da associação de empregadores e, por conseguinte, delimitar os trabalhadores potencialmente abrangido pela extensão.

Na convenção são igualmente previstas outras prestações de conteúdo pecuniário, nomeadamente o subsídio de alimentação e o abono para falhas. Também não se dispõem de dados estatísticos que permitam avaliar o impacte destas prestações. Porém, considerando a finalidade da extensão, justifica-se incluí-las na extensão.

Para os níveis X a XIII, a tabela salarial aplicável expressa valores inferiores ao da remuneração mínima mensal garantida aplicável na Região, pelo que se procede à ressalva do acréscimo retributivo decorrente do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril. De igual modo, considerando que a convenção regula diversas condições de trabalho, procede-se à ressalva genérica de cláusulas contrárias a normas legais imperativas.

Com vista a aproximar os estatutos laborais dos trabalhadores, a extensão assegura para as tabelas salariais retroactividade idêntica à da convenção. Os valores do subsídio de alimentação e do abono para falhas produzem efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da entrada em vigor da convenção.

A extensão da convenção tem, no plano social, o efeito de uniformizar as condições mínimas de trabalho dos trabalhadores e, no plano económico, o de aproximar as condições de concorrência entre empregadores do mesmo sector.

Assim, ponderadas as circunstâncias sociais e económicas justificativas da extensão, previstas no n.º 2 do artigo 514.º do Código do Trabalho, é conveniente promover a extensão da convenção em causa, e respectivas alterações.

Projecto de portaria de extensão do CCT, e respectivas alterações, entre a APED – Associação Portuguesa de Empresas de Distribuição e a FEPCES – Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços e outros.

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pela Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, nos termos da alínea d) do artigo 2.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2010/A, de 18 de Outubro, n.º 1 do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 103/85, de 10 de Abril, na redacção do Decreto-Lei n.º 365/89, de 19 de Outubro, n.º 1 do artigo 11.º, da Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, artigo 514.º e n.º 1 do artigo 516.º do Código do Trabalho, o seguinte:

Artigo 1.º

O [contrato colectivo de trabalho entre a APED – Associação Portuguesa de Empresas de Distribuição e a FEPCES – Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços e outros](#), publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 22, de 15 de Junho de 2008, e respectivas [alterações](#) inseridas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 18, de 15 de Junho de 2010, são tornados extensivos, no território da Região Autónoma dos Açores, às

**JORNAL OFICIAL**

relações de trabalho entre empregadores filiados na associação representativa outorgante que, dispondo de área total de exposição e venda superior a 200 m², se dediquem à actividade retalhista alimentar e ou não alimentar de venda de produtos de grande consumo em regime predominante de livre serviço, e trabalhadores ao seu serviço, das profissões e categorias profissionais naquele previstas, não representados pelas associações sindicais outorgantes.

Artigo 2.º

1 – Sem prejuízo do disposto no artigo 1.º, nos termos do artigo 3.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril, é aplicável a remuneração mínima mensal garantida nos níveis salariais que contemplem valores retributivos inferiores.

2 – Não são objecto de extensão as cláusulas contrárias a normas legais imperativas.

Artigo 3.º

1 – A presente portaria de extensão entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

2 – As tabelas salariais produzem efeitos desde 1 de Janeiro de 2010, e os valores do subsídio de alimentação e do abono para falhas desde 1 de Junho de 2010.

3 – Os encargos resultantes da retroactividade podem ser satisfeitos em prestações mensais de igual valor, com início no mês seguinte ao da entrada em vigor da presente portaria, correspondendo cada prestação a dois meses de retroactividade ou fracção e até ao limite de cinco.

S.R. DA SAÚDE**Despacho n.º 1099/2010 de 11 de Novembro de 2010**

Considerando que, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de Agosto, compete ao director técnico das farmácias de oficina assumir a responsabilidade pelos actos farmacêuticos praticados na farmácia;

Considerando que, por força do n.º 2 do referido artigo 21.º o director técnico pode ser coadjuvado por farmacêuticos e por pessoal devidamente habilitado, sob a sua direcção e responsabilidade;

Considerando que, na Região Autónoma dos Açores, nos termos do artigo 16.º do Estatuto Político-Administrativo, a execução dos actos legislativos é assegurada pelo Governo Regional;

Considerando, finalmente, que compete à Secretaria Regional da Saúde regular o exercício profissional e coordenar a actividade dos farmacêuticos e demais pessoal das farmácias;

**JORNAL OFICIAL**

Assim, nos termos do artigo 16.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos artigos 3.º, 15.º, 21.º e 23.º, n.º 1, alínea c) do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2010/A, de 12 de Julho, determino o seguinte:

1 - Podem exercer as funções de técnico auxiliar de farmácia os indivíduos habilitados com o 12º ano de escolaridade e aprovação em curso de técnico auxiliar de farmácia, ministrado por estabelecimento de ensino superior ou por entidade formadora oficialmente acreditada e devidamente aprovado pela Direcção Regional da Saúde.

2 - Os profissionais referidos no número anterior exercem todos os actos inerentes ao exercício farmacêutico, sob controlo e supervisão do director técnico da farmácia.

26 de Outubro de 2010. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

D.R. DA PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DEPENDÊNCIAS**Extracto de Portaria n.º 525/2010 de 11 de Novembro de 2010**

O Secretário Regional da Saúde atribui ao:

CENTRO VILLA DOS PASSOS – Centro de Recuperação e tratamento de Alcoólicos e Toxicodependentes, Lda.– Lagoa

Em Portaria de 04 de Novembro de 2010

3.702,00€ (três mil setecentos e dois euros), destinado a assegurar o internamento em apartamento de saída, de utentes do Serviço Regional de Saúde, referente ao mês de Outubro, nos termos do Despacho Normativo n.º 22/2008, de 4 de Março, e conforme Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 15, Sub-Divisão 04, Acção C, Código 04.07.01.

04 de Novembro de 2010. - A Directora Regional da Prevenção e Combate às Dependências, *Paula Cristina Toledo Costa*.

D.R. DA PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DEPENDÊNCIAS**Extracto de Portaria n.º 526/2010 de 11 de Novembro de 2010**

O Secretário Regional da Saúde atribui à:

ARRISCA – Associação Regional da Reabilitação e Integração Socio-Cultural dos Açores – Ponta Delgada

**JORNAL OFICIAL**

Em portaria de 4 de Novembro de 2010

12.512,61€ (doze mil quinhentos e doze euros e sessenta e um cêntimos), destinados a compartilhar o apoio logístico do Programa de Manutenção por Substituição Opiácea em Baixo Limiar, referentes ao mês de Outubro, nos termos do artº 3.º do Despacho Normativo n.º 22/2008, de 4 de Março, e conforme Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 15, Sub-Divisão 04, Acção C, Código 04.07.01.

4 de Novembro de 2010. - A Directora Regional da Prevenção e Combate às Dependências, *Paula Cristina Toledo Costa*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria n.º 1269/2010 de 11 de Novembro de 2010

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, transferir para a freguesia de Ribeira das Tainhas no Concelho de Vila Franca do Campo, no âmbito do Programa 07 Aumento da Competitividade dos Sectores Agrícola e Florestal do Plano Regional Anual, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto para cumprimento de um acordo de colaboração destinado ao apoio de infra-estruturas agrícolas, através da seguinte classificação económica:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano
- Divisão 07
- Subdivisão 0701
- Código 08.05.02, alínea z – Transferências de Capital – Juntas de Freguesia, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

Unidade: Euro

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE
Ribeira das Tainhas	Vila Franca do Campo	19.000,00

26 de Outubro de 2010. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DO AMBIENTE E DO MAR**

Despacho n.º 1100/2010 de 11 de Novembro de 2010

Considerando que o Parque natural da Ilha do Corvo, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 44/2008/A, de 5 de Novembro, dispõe de dois órgãos: conselho de gestão e conselho consultivo;

Considerando que o conselho de gestão é o órgão executivo do Parque Natural e é composto por dois vogais e por um director, que preside;

Considerando que o conselho de gestão é nomeado, e livremente exonerado, por despacho do membro do Governo com competência em matéria de ambiente;

Considerando que na composição do conselho de gestão um dos vogais é indicado, pela Câmara Municipal da Ilha do Corvo;

Considerando que, através do Despacho n.º 1153/2009, de 4 de Novembro, foram nomeados os membros do referido Conselho de Gestão;

Considerando que a Câmara Municipal da Ilha do Corvo indicou um novo representante do município;

O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 44/2008/A, de 5 de Novembro, determina o seguinte:

1 – Alterar o n.º 2 do despacho n.º 1153/2009, publicado no Jornal Oficial II Série n.º 212, de 4 de Novembro de 2009.

2 – Nomear Manuel das Pedras Rita, em substituição de Rogério Manuel Nunes Rodrigues, indicado pela Câmara Municipal da Ilha do Corvo, como vogal do Conselho de Gestão do Parque Natural da Ilha do Corvo.

3 - O presente despacho produz efeitos a partir da sua publicação.

18 de Outubro de 2010. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR

Despacho n.º 1101/2010 de 11 de Novembro de 2010

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de Maio, no n.º 1 do artigo 8.º, criou um registo regional de organizações não governamentais de ambiente;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que as organizações não governamentais de ambiente são admitidas a registo mediante a satisfação dos requisitos formulados nos n.os 2 a 4 do artigo 8.º e do n.º 1 do artigo 9.º do diploma acima citado;

Considerando que para a eficácia dos actos de admissão a registo é necessário um despacho do membro do Governo Regional competente em matéria de ambiente;

Tendo em conta que algumas organizações não governamentais de ambiente já procederam ao preenchimento do formulário electrónico disponível no portal do Governo Regional na Internet;

O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de Maio, determina o seguinte:

1. É admitida no registo regional de organizações não governamentais de ambiente a seguinte associação:

Nome	Sede	Número de inscrição
ALERTA - Associação do Escutismo Católico dos Açores	Largo João de Deus, Santa Cruz 9760-585 Praia da Vitória	9-2010

2. O presente despacho tem efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

4 de Novembro de 2010. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

D.R. DA ENERGIA**Édito n.º 69/2010 de 11 de Novembro de 2010**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 - R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no Jornal Oficial, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na D.R.E. com o n.º 30-3027/10 (2946/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal Aéreo de MT a 30 kV para o PT AS SMAS - Furo da Canada, sita em Freguesia de S. Mateus, Concelho de Angra do Heroísmo, Ilha Terceira. A instalação é constituída por um ramal aéreo de MT a 15 kV com 91 metros de comprimento, derivado do apoio n.º 1 do ramal MT 15 kV para o PT CB n.º 0095 - Cantinho, que se destina a alimentar o PT AS SMAS - Furo da Canada.

**JORNAL OFICIAL**

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

3 de Novembro de 2010. - O Director de Serviços de Energia, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

D.R. DA ENERGIA**Édito n.º 70/2010 de 11 de Novembro de 2010**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 - R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal de Ponta Delgada, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no Jornal Oficial, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na D.R.E. com o n.º 30-2029/10 (2947/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal Aéreo de MT a 30 kV para o PT AS SMAS - Furo Lagoa do Conde 2, sita em Freguesia de Arrifes, Concelho de Ponta Delgada, Ilha de S. Miguel. A instalação é constituída por um ramal aéreo de MT a 30 kV com 520 metros de comprimento, derivado do apoio n.º 4 do Ramal MT a 30 kV para o PT AS Arribanas I IROA, que se destina a alimentar o PT AS SMAS - Furo Lagoa do Conde 2.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

3 de Novembro de 2010. - O Director de Serviços de Energia, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

D.R. DA ENERGIA**Édito n.º 71/2010 de 11 de Novembro de 2010**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 - R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal de Ponta Delgada, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no Jornal Oficial, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na D.R.E. com o

**JORNAL OFICIAL**

n.º 30-2031/10 (2949/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal Aéreo de MT a 30 kV para o PT AS do IROA - Ponta do Escalvado, sita em Freguesia de Ginetes, Concelho de Ponta Delgada, Ilha de S. Miguel. A instalação é constituída por um ramal aéreo de MT a 30 kV com 927 metros de comprimento, derivado do apoio n.º 128 da Linha MT 30 kV Milhafres - Sete Cidades, que se destina a alimentar o PT AS do IROA - Ponta do Escalvado.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

4 de Novembro de 2010. - O Director de Serviços de Energia, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

D.R. DA ENERGIA**Édito n.º 72/2010 de 11 de Novembro de 2010**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 - R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no Jornal Oficial, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na D.R.E. com o n.º 30-3028/10 (2952/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal Misto de MT a 15 kV para o PT CB - Avitoste, sita em Freguesia de Terra Chã, Concelho de Angra do Heroísmo, Ilha Terceira. A instalação é constituída por um ramal misto de MT a 15 kV com 457 metros de comprimento (419 m troço aéreo e 38 m de troço subterrâneo), derivado do apoio n.º 32 da Linha MT 15 kV Vinha Braça - Doze Ribeiras, que se destina a alimentar o PT CB - Avitoste.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

4 de Novembro de 2010. - O Director de Serviços de Energia, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

D.R. DA ENERGIA**Édito n.º 73/2010 de 11 de Novembro de 2010**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e

**JORNAL OFICIAL**

alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 - R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal de Vila do Porto, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no Jornal Oficial, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na D.R.E. com o n.º 30-1005/10 (2954/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal Aéreo de MT a 10 kV e PT tipo CB n.º 0051 de 250 kVA - Pedras de S. Pedro, sita em Freguesia de Vila do Porto, Concelho de Vila do Porto, Ilha de Stª Maria. A instalação é constituída por um Posto de Transformação tipo CB de 250 kVA a 10.000/420/242V e pelo respectivo ramal aéreo de alimentação em MT a 10 kV com 744 metros de comprimento, derivado do apoio n.º 12 da Linha MT a 10 kV - Almagreira, que se destina a alimentar o lugar de Pedras de S. Pedro.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

4 de Novembro de 2010. - O Director de Serviços de Energia, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

MUNICÍPIO DE CALHETA**Aviso n.º 154/2010 de 11 de Novembro de 2010**

Para os devidos efeitos torna-se público, que por meu despacho datado de 26 do corrente mês, e nos termos do número 1 do artigo 234.º, e números 2 e 4 do artigo 235.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, foi autorizado o pedido de licença sem remuneração, por um período de 52 dias, ao Assistente Operacional, da área de Motorista de Pesados, José Heduíno Alves Nunes, a partir de 10 de Novembro até 31 de Dezembro p.f.

29 de Outubro de 2010. - O Presidente, *Aires António Fagundes Reis*.

EMPRESAS/ASSOCIAÇÕES/FUNDAÇÕES/CASAS DO POVO**Estatutos n.º 6/2010 de 11 de Novembro de 2010**

Paulo Jorge Medeiros Araújo, segundo ajudante deste Cartório, certifica narrativamente, para efeitos de publicação que por escritura lavrada neste Cartório no dia de hoje, a fls. 90, do livro de notas para escrituras diversas, número 159-D, foi constituída uma associação com a denominação de "ASSOCIAÇÃO DOS VETERANOS DO VALE FORMOSO", que reger-se-á pelos seguintes estatutos.

**JORNAL OFICIAL****ESTATUTOS****CAPÍTULO I**

Artigo 1.º

(Denominação, sede e duração)

É constituída uma associação, sem fins lucrativos, denominada “ASSOCIAÇÃO DOS VETERANOS DO VALE FORMOSO”, a qual tem a sua sede na Rua de Santana, Campo de Jogos das Furnas, freguesia de Furnas, concelho de Povoação.

A Associação durará por tempo indeterminado, regendo-se pelos presentes estatutos e pelas disposições legais aplicadas.

Artigo 2.º

(Objecto)

A Associação tem como actividade a Prática Desportiva.

Artigo 3.º

(Objectivos)

A Associação prosseguirá os seguintes objectivos:

- a) A actividade desportiva, recreativa e cultural, destinada a mobilizar os antigos praticantes, das mais variadas modalidades, para iniciativas de carácter desportivo, recreativo e cultural;
- b) Manter e desenvolver os laços de amizade e solidariedade entre todos os atletas, das várias gerações, revivendo e reforçando velhas amizades que o desporto criou;
- c) Promover a actividade física, intelectual cultural e cívica dos atletas;
- d) Manter relações privilegiadas de intercâmbio cultural e desportivo com outras associações existentes no País e no estrangeiro; e,
- e) Defender o património cultural e desportivo.

CAPÍTULO II

Artigo 4.º

(Admissão e exclusão)

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral.

**JORNAL OFICIAL****CAPÍTULO III**

Artigo 5.º

(Órgãos)

1. São órgãos da Associação:

A Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.

2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de dois anos.

Artigo 6.º

(Assembleia Geral)

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.

2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170.º e nos artigos 172.º a 179.º.

3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respectivas actas.

Artigo 7.º

(Direcção)

1. A direcção, eleita em assembleia geral, é composta por três associados.

2. À direcção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele.

3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171.º do Código Civil.

4. A associação obriga-se com a intervenção de dois membros da direcção.

Artigo 8.º

(Conselho Fiscal)

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados.

2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, fiscalizar as suas contas e relatórios e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.

3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171.º do Código Civil.

**JORNAL OFICIAL****CAPÍTULO IV**

Artigo 9.º

(Receitas)

Constituem receitas da Associação, designadamente:

- a) A jóia inicial paga pelos sócios;
- b) O produto das quotizações fixadas pela Assembleia Geral;
- c) Os rendimentos dos bens próprios da Associação e as receitas das actividades sociais;
- d) As liberalidades aceites pela Associação; e,
- e) Os subsídios que lhe sejam atribuídos.

Artigo 10.º

(Extinção/Destino dos bens)

Extinta a associação, o destino dos bens que integrarem o património social, que não estejam afectados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objecto de deliberação dos associados.

CAPÍTULO V

Artigo 11.º

(Alteração dos Estatutos)

1. Os presentes estatutos só poderão ser alterados em Assembleia Geral, por maioria de três quartos dos votos dos membros da Associação presentes, sob proposta da Direcção, do Conselho Fiscal, ou de, pelos menos, um quinto dos membros da Associação.
2. A convocatória para a Assembleia Geral deverá ser acompanhada da proposta de alteração dos estatutos.

Artigo 12.º

(Regime Supletivo)

No que não estiver contido nos presentes estatutos, regem os regulamentos internos a serem elaborados em Assembleia Geral e ainda o que vai nos artigos 157.º e seguintes do Código Civil.

Está conforme ao original.



JORNAL OFICIAL

Cartório Notarial da Povoação, 25 de Outubro de 2010. - O Ajudante em substituição, *Paulo Jorge Medeiros Araújo*.